



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 3.123 DE 2024

(Do Sr. Túlio Gadêlha)

Cria a Rota Turística da Fé Padre Cícero/Frei Damião, nos Estados de Pernambuco e do Ceará.

**Autor:** Deputado TÚLIO GADÊLHA

**Relator:** Deputado EDUARDO BISMARCK

#### I – RELATÓRIO

O projeto de lei cria a Rota Turística da Fé Padre Cícero/Frei Damião voltado para desenvolvimento dos segmentos de turismo cultural, histórico, religioso e de natureza nos Estados de Pernambuco e do Ceará. Os municípios que contemplam a rota são: Araripina, Bodocó, Exu, Ouricuri e Santa Cruz, no Estado de Pernambuco, e de Barbalha, Crato, Juazeiro do Norte e Santana do Cariri, no Estado do Ceará.

O ilustre autor justifica que a matéria tem o objetivo de aumentar a demanda turística da região, trazendo inúmeros benefícios, dentre eles a geração de emprego e renda, expansão dos serviços de hospedagem, lazer e alimentação, bem como

Apresentação: 09/12/2024 15:41:05.203 - CTUR  
PRL 1 CTUR => PL 3123/2024

PRL n.1



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 9º andar – Gabinete 936 | 70160-900 Brasília -DF  
Tel (61) 3215-5936 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249091423800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Bismarck



\* C D 2 4 9 0 9 1 4 2 3 8 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

incentivo ao investimento em infraestrutura turística e ganho de patrimônio histórico e cultural.

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

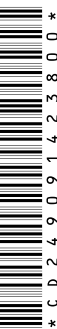
Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em epígrafe cria a Rota Turística da Fé Padre Cícero/Frei Damião, nos municípios do Estados de Pernambuco e do Ceará. O objetivo da matéria é fomentar e potencializar o turismo religioso da região que é destino de milhares de fieis anualmente.

O município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, é largamente visitado devido à estátua de Padre Cícero, que é uma das principais atrações do município e um dos maiores símbolos de devoção religiosa no país. Os fieis frequentam a localidade com o objetivo de realizar e cumprir promessas, amarrando “fitinhas” religiosas na base da estátua.

Já no Estado de Pernambuco, também integra o roteiro dos romeiros a cidade de Araripe, onde é realizada, a cada ano, a Romaria de Frei Damião, festa para pedir e agradecer as promessas realizadas.

A peregrinação religiosa vem tomando cada vez mais espaço no destino dos brasileiros. Como forma de viabilizar o roteiro destes locais de romaria, a criação da Rota Turística da Fé tem a finalidade de integrar os municípios os tornando um





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck - PDT/CE

complexo turístico religioso. A rota é traçada pelos municípios de Araripina, Bodocó, Exu, Ouricuri e Santa Cruz, no Estado de Pernambuco, e de Barbalha, Crato, Juazeiro do Norte e Santana do Cariri, no Estado do Ceará. A escolha da rota é devido aos municípios pertencerem ao polígono de festividades, mantendo conexão geográfica sendo um limítrofe dos outros.

Por mais que em todos esses locais citados nesta lei já existam calendários de eventos turísticos, a justificativa para a criação da Rota da Fé é o aumento do potencial turístico religioso, tanto a nível regional, quanto a nível nacional. Dessa forma, contamos com a aprovação dos meus pares nesta comissão.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.123, de 2024.**

Sala da Comissão, em de de 2024.

**Deputado Eduardo Bismarck**  
Relator

